



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO TRABALHO  
DE ARAPIRACA**

**- ANO 2014 -**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 9h30min, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Arapiraca, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado, pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística e pelo Auxiliar do Setor de Estatística, respectivamente, Auricélio Ferreira Leite, Antonio Idalino dos Santos, José Humberto Cunha Vassalo e José Sóstenes Nascimento de Lima, tendo sido recepcionados pelo Dr. Fernando Antônio da Silva Falcão, Juiz Titular, pelo Dr. Edson Françoso, Juiz Substituto, pelo Dr. Sander Dantas Cavalcante, Diretor de Secretaria, e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 23 de julho de 2014, na página 39, e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Arapiraca registrou, nos últimos 12 meses (1º.7.2013 a 30.6.2014), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	2.562
	Processos Físicos	460
	PJ-e	2.102
2	Processos resolvidos	1.845
	Processos Físicos	308
	PJ-e	1.537
3	Processos pendentes de julgamento	585
<b>EXECUÇÕES</b>		
4.	Execuções iniciadas	499
	Processos Físicos	348



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

f. 2

	PJ-e	
5	Execuções encerradas	151
	Processos Físicos	26
	PJ-e	26
6	Execuções fiscais pendentes	0
7	Execuções em trâmite	142
8	Execuções suspensas	1.280
9	Execuções previdenciárias	457
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	112
<b>CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS</b>		<b>1.849</b>
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	188
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	110
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	N/D
<b>CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS</b>		
14	Cartas precatórias expedidas	124
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	0
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	27

**2. PRODUÇÃO:** Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Arapiraca realizou 33 audiências iniciais em processos físicos e 1 em processo eletrônico; 42 instruções em processos físicos e 226 em eletrônicos; e 28 audiências unas em processos físicos e 2.040 em processos eletrônicos. Dos 2.822 processos que tramitam na fase de conhecimento (2.562 recebidos no período correicional, somados aos 260 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Arapiraca solucionou 1.845, o que representa uma produção de 65%. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os Magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção:

Dados relativos aos processos físicos

**Juiz: Edson França**

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	133	31	31	10	2
ago/13	186	15	15	-	2
fev/14	15	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>334</b>	<b>47</b>	<b>47</b>	<b>10</b>	<b>4</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 3

Juiz: Fernando Antônio da Silva Falcão

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
out/13	129	-	-	-	-
nov/13	162	1	1	-	-
dez/13	9	-	-	-	-
jan/14	353	2	2	-	2
fev/14	489	2	2	1	-
mar/14	194	1	1	-	0
abr/14	362	-	-	-	-
mai/14	230	4	4	2	1
jun/14					
<b>TOTAL</b>	<b>1.928</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>3</b>	<b>3</b>

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução
jul/13	205	52	52	1	1
ago/13	185	29	29	2	1
set/13	701	85	85	6	4
out/13	409	29	29	5	1
nov/13	132	15	15	6	4
dez/13	374	10	10	3	1
fev/14	76	3	3	-	-
mar/14	70	-	-	-	-
abr/14	91	-	-	-	0
jun/14					
<b>TOTAL</b>	<b>2.243</b>	<b>223</b>	<b>223</b>	<b>23</b>	<b>12</b>

Dados relativos ao P-je

Juiz: Edson Francisco

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/14	5	5	*	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juiz: Fernando Antonio da Silva Falcão

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/13	4	4	-	0	-
dez/13	3	3	1	0	-
jan/14	10	10	-	0	-
fev/14	23	21	-	0	-
mar/14	10	10	-	0	1
abr/14	9	10	1	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 4

Juíza: Kellen Yoko Nakao

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/13	17	17	-	-	-
out/13	24	24	-	-	-
nov/13	4	4	-	-	-
dez/13	25	25	-	-	-
jan/14	39	39	4	-	13
fev/14	12	11	-	-	-
mar/14	48	48	1	0	-
abr/14	11	18	6	0	-
<b>TOTAL</b>	<b>180</b>	<b>186</b>	<b>11</b>	<b>-</b>	<b>13</b>

Juíza: Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro

Mês	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/14	2	2	-	-	-
fev/14	8	8	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Segundo relatórios extraídos do sistema, havia no momento da correição 2 retiradas de processos pelos advogados extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução, sendo que 1 já se encontrava com edital expedido para devolução dos autos; o outro com mandado de busca e apreensão expedido. Não foram observadas irregularidades quanto às formalidades de escrituração. O Corregedor Regional cumprimentou a Vara pela atenção dispensada aos registros das cargas de processos a advogados orientando que se buscasse manter sempre o controle dos autos com prazo de devolução vencido, observando, para tanto, as disposições contidas no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** Relatório de retirada de processo por magistrado não apresentou registro de retiradas pendentes de devolução. Todos os processos retirados pelos juízes estavam com a respectiva anotação de devolução, tendo sido obedecidas todas as formalidades de escrituração. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Nos protocolos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca**

**f. 5**

dos oficiais de justiça não foram constatadas irregularidades. Com relação aos prazos médios de cumprimento das comunicações judiciais, foi apurado para o oficial de justiça Hugo Genádio Bispo Gomes, 5 dias, tanto para cumprimento de notificações como de mandados, sendo tais prazos de 6 e 9 dias, respectivamente, para o oficial James Nunes Barbosa. O Desembargador Corregedor parabenizou os oficiais de justiça por manterem os prazos médios de cumprimento dentro de um parâmetro excelente. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. QUANTITATIVO DE AUDIÊNCIAS:**

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		0	0	3.564	100	3564	
Realizadas	(B) Inicial	33	97,059	1	2,9412	34	
	(C) Instrução	42	15,672	226	84,328	268	
	(D) Julgamento	69	100	0	0	69	
	(E) Una	28	1,354	2.040	98,646	2068	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	224	88,189	30	11,811	254
		(G) Fase de Execução	45	90	5	10	50
		<b>Subtotal - Conciliação</b>	<b>269</b>	<b>88,487</b>	<b>35</b>	<b>11,513</b>	<b>304</b>
<b>Total - Realizadas</b>		<b>441</b>	<b>16,08</b>	<b>2.302</b>	<b>83,923</b>	<b>2743</b>	

**4.1.2. ACORDOS:** Durante o período correicional, a Vara do Trabalho de Arapiraca apresentou um índice de conciliação de 62%. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2.**

**FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos relatórios informatizados mostraram que em 30 de junho do corrente ano existiam 1.849 processos na fase executória. Destes, 112 são execuções de contribuições previdenciárias, 1.280 são execuções trabalhistas em trâmite e 457 execuções suspensas. **5.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 6

**PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente 59 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000017-43.2013.5.19.0061	0001336-80.2012.5.19.0061	0001922-20.2012.5.19.0061
0000084-42.2012.5.19.0061	0001362-78.2012.5.19.0061	0026800-14.2009.5.19.0061
0000212-96.2011.5.19.0061	0001377-13.2013.5.19.0061	0073300-80.2005.5.19.0061
0000230-83.2012.5.19.0061	0001397-04.2013.5.19.0061	0078600-81.2009.5.19.0061
0000247-85.2013.5.19.0061	0001405-83.2010.5.19.0061	0107000-76.2007.5.19.0061
0000433-16.2010.5.19.0061	0001455-41.2012.5.19.0061	0110800-30.1998.5.19.0061
0000451-32.2013.5.19.0061	0001545-49.2012.5.19.0061	0217700-71.1997.5.19.0061
0000897-35.2013.5.19.0061	0001547-82.2013.5.19.0061	0000236-22.2014.5.19.0061
0000916-46.2010.5.19.0061	0001548-67.2013.5.19.0061	0000237-07.2014.5.19.0061
0000923-67.2012.5.19.0061	0001549-52.2013.5.19.0061	0000238-89.2014.5.19.0061
0000969-22.2013.5.19.0061	0001559-96.2013.5.19.0061	0000372-19.2014.5.19.0061
0001010-86.2013.5.19.0061	0001567-73.2013.5.19.0061	0000592-17.2014.5.19.0061
0001075-81.2013.5.19.0061	0001701-03.2013.5.19.0061	0000594-84.2014.5.19.0061
0001198-50.2011.5.19.0061	0001765-13.2013.5.19.0061	0000595-69.2014.5.19.0061
0001230-84.2013.5.19.0061	0001771-54.2012.5.19.0061	0000596-54.2014.5.19.0061
0001242-35.2012.5.19.0061	0001778-12.2013.5.19.0061	0000744-65.2014.5.19.0061
0001263-74.2013.5.19.0061	0001791-11.2013.5.19.0061	0000800-98.2014.5.19.0061
0001285-69.2012.5.19.0061	0001833-94.2012.5.19.0061	0000804-38.2014.5.19.0061
0001316-89.2012.5.19.0061	0001875-46.2012.5.19.0061	0000834-73.2014.5.19.0061
0090700-68.2009.5.19.0061	0010055-17.2013.5.19.0061	

É praxe na Vara a expedição de certidão semelhante à constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, disciplinada pelo seu art. art. 67, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de construção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD. Recomendou o Corregedor que fosse adotado o mesmo modelo de certidão constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, por conter informações mais detalhadas que permitem atingir o fim a que se presta. Da análise dos processos em que ocorreu a desconsideração da personalidade jurídica do executado foi verificado que a Vara observou o disposto no art. 68 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 7

responderá pelo débito trabalhista, além da expedição da respectiva citação do sócio devedor. Nos processos analisados foi verificado que a Vara não procede à liberação de ofício ou a requerimento do interessado, em favor do credor, dos depósitos recursais dos processos com trânsito em julgado da sentença condenatória, conforme disciplina o art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. Reiterou o Corregedor recomendação constante da ata de correição anterior, no sentido de que a Vara buscasse observar o que disciplina art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial foram de 36 e 40 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. Com relação à pauta de audiência de instrução, foi apurado o prazo médio de 20 e 26 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que os prazos de pauta de audiências de iniciais para ambos os ritos se mostraram fora dos parâmetros estabelecidos no art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, diferentemente dos prazos da pauta de instrução que se apresentaram inseridos nos referidos parâmetros. **6.1.2. ASSIDUIDADE DO JUIZ:** Foi verificada a assiduidade do Juiz Titular da Vara, com base nos relatórios estatísticos mensais elaborados pela própria unidade judiciária, conforme quadro abaixo:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 8

DR. FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO

MÊS/ANO	DIAS ÚTEIS (comparecimento à VT)
JULHO/2013	Férias 02 a 10.07 e 20 a 31.07 / T. Pleno vac. Des. 09.04 a 09.10 e 10.10 e 31.10
AGOSTO/2013	T. Pleno vac. Des. 09.04 a 09.10.13
SETEMBRO/2013	T. Pleno vac. Des. 09.04 a 09.10.13
OUTUBRO/2013	08 T. Pleno vac. Des. 09.04 a 09.10.13 e 10.10.13 e 31.10.13
NOVEMBRO/2013	09
DEZEMBRO/2013	00 Férias 10.12.14 e 13 a 19.12.14
JANEIRO/2014	10 Férias 29.01.2014
FEVEREIRO/2014	16
MARÇO/2014	17
ABRIL/2014	15
MAIO/2014	17
JUNHO/2014	14

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças durante o período correicional, contados da conclusão, foram de 12 dias para o rito sumaríssimo e 16 dias para o rito ordinário. Registre-se que o cálculo do referido prazo médio leva em conta todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º.7.2013 a 30.6.2014. Analisando-se de forma isolada as sentenças proferidas pelos juízes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Edson França, 1 dia para o rito sumaríssimo e 5 dias para o rito ordinário; Dra. Kellen Yoko, 12 dias para o sumaríssimo e 7 dias para o ordinário; e Dr. Fernando Falcão, 12 dias para o sumaríssimo e 10 para o ordinário. Os demais juízes que atuaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidades não significativas para fins estatísticos. No período correicional constatou-se a prolação de sentenças líquidas em 62% dos processos, tendo sido verificado nos processos analisados a precisa indicação da base de cálculo, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 9

Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** Nos processos analisados por amostragem, foram coletados os seguintes prazos médios de secretaria: 8 dias para expedição da notificação postal; 7 dias para notificação pelo diário oficial; 10 dias para expedição de ofícios; 21 dias para expedição de mandados e 13 dias para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pelos bons prazos de secretaria, recomendando apenas uma maior atenção ao prazo de expedição de mandados, tendo em vista sua expressiva dilatação se comparado com o prazo alcançado na última correição, passando de 13 para 21 dias.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme determinado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Durante o período correicional, foram realizados 486 bloqueios, 234 desbloqueios e 224 transferências por meio do BACEN-JUD, sendo que, em valores, foram bloqueados no mesmo período R\$1.889.316,28 (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), desbloqueados R\$ 791.278,46 (setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) e transferidos R\$ 908.156,71 (novecentos e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Em análise comparada com o total de bloqueios realizados em todo o Regional, constatou-se que a Vara do Trabalho de Arapiraca foi responsável por cerca de 4,0% daquele montante. Verificou-se ainda, a utilização usual dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 10

convênios RENAJUD e INFOJUD, sendo também regular o uso do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, bem como do e-DOC para peticionamento eletrônico em processos físicos. Como em todas as varas do Regional, o PJe-JT está em pleno funcionamento. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Arapiraca os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Sander Dantas Cavalcante	Diretor de Vara	Efetivo
2	Almir Alessandro Correia Pereira		Efetivo
3	Ana Lúcia dos Santos Silva Batista	Assistente	Efetivo
4	Danilo Lucas de Oliveira Santos	Calculista I	Efetivo
5	Djalma Gadi Silva	Assistente de Pagamento	Efetivo
6	Eduardo Correia da Costa Barros	Secretário de Audiência II	Efetivo
7	Hugo Genádio Bispo Gomes	Oficial Especializado	Requisitado
8	Jairo César de Amorim	Assistente de Juiz - II	Efetivo
9	James Nunes Barbosa	Oficial Especializado	Efetivo
10	José Márcio de Araújo	Assistente de Serviço	Requisitado
11	José Sonisval Sampaio	Assistente de Diretor	Requisitado
12	Luís Carlos de Oliveira	Assistente	Efetivo
13	Sandro Aquino Rodrigues	Assistente de Juiz - I	Efetivo
14	Tertulino Bernardo de Oliveira Neto	Secretário de Audiência I	Efetivo
15	Tânia de Moraes Rodrigues	Assistente	Requisitada

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações: A) que fosse definitivamente adotado pela Vara o modelo de certidão de que tratam o art. 67 e o anexo IV da Consolidação dos Provimentos, da Corregedoria-Geral, da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 11

Trabalho, antes da suspensão da execução e após o esgotamento de todas as tentativas de constricção judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD; B) que a Vara observasse o que disciplina art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Registre-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; C) que fosse dada uma maior atenção ao prazo de expedição de mandado, que no período correicional ficou com a média de 21 dias; D) em razão da incipiência do PJe-JT, que vem num processo contínuo de aperfeiçoamento, ensejando um trabalho de acompanhamento das movimentações, com vistas a evitar lançamentos incorretos, e considerando o escopo preventivo e pedagógico da correição ordinária, o Desembargador Corregedor fez as seguintes recomendações, com base em observações verificadas pelo Setor de Apoio ao PJe-JT, as quais não necessariamente estão vinculadas à Vara do Trabalho de Arapiraca, mas visam prevenir acerca de possíveis problemas: D1) que a Vara buscasse orientar os advogados que militam na sua jurisdição no sentido de que procurem selecionar a descrição e o tipo correto para as petições, pois a incorreção provoca inconsistências nos dados estatísticos. Nestes casos, um recurso ordinário, por exemplo, cuja petição é inserida com o tipo de documento errado não é contabilizado como RO recebido, logo, caso seja proferida a decisão de admissibilidade, então para efeitos estatísticos haverá um recurso admitido que nunca foi recebido. Embora a Corregedoria já tenha tomado as providências



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 12

necessárias ao editar a recomendação nº 5/2014, a orientação aos advogados pode evitar o problema na sua origem; D2) que a Vara procurasse excluir as petições repetidas com o mesmo teor e no mesmo horário, pois tal fato vem causando inconsistências na estatística do e-Gestão, devendo também orientar os advogados no sentido de evitar o protocolo de petições repetidas. Citando como exemplo, se no sistema existem dois ou mais embargos protocolados, e só há uma solução, por se tratar de documentos repetidos, então, os demais embargos estarão pendentes de julgamento; D3) que, no caso de sentenças prolatadas em mesa, os resultados destas fossem registrados antes da confirmação da ata, logo após a remessa da ata ao PJe-JT. Caso esse procedimento seja esquecido, o resultado da sentença só poderá ser registrado se houver a conclusão do processo para julgamento. É importante entender que no PJe-JT existe a indicação dos documentos produzidos no processo e dos movimentos processuais. Quando uma sentença é proferida, temos o registro no sistema do documento sentença e do movimento que implica no resultado da decisão judicial; quando esta sentença é proferida pelo AUD, que é um sistema acessório, é gerado o documento ata de audiência, todavia o resultado deve ser registrado no PJe-JT; D4) que fosse observado que no PJe-JT os recursos são anexados ao processo como petições pelos advogados, sendo necessária a DECISÃO de admissibilidade do recurso. É essa decisão que indica ao e-Gestão se aquele recurso será ou não remetido ao segundo grau; D5) que o assistente de audiências só mandasse a informação do AUD para o PJe-JT de ausência da parte autora, nos casos de a audiência ser inaugural, tendo em vista que quando a ausência da parte autora da ação é registrada na ata por meio do AUD, e enviada ao PJe-JT, há a geração automática de um movimento de arquivamento do processo, que é registrado no sistema. Caso seja necessário,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 13

a ausência da parte autora deverá ser registrada no corpo da ata e não como informação ao AUD. Nos casos das ações plúrimas, só se deve registrar a ausência das partes se todas estiverem ausentes; caso a ausência seja de algumas das partes, ensejando o arquivamento parcial, deve-se registrar no corpo da ata; D6) que fosse evitada a utilização de "nó de desvio" após o registro indevido da conclusão ao magistrado, pois esse procedimento causa um travamento no fluxo do processo. Havendo conclusão de forma indevida, é necessário encerrar a conclusão por meio de um botão disponível na tela de minuta de despacho, decisão e sentença; D7) que, nas comunicações às partes e procuradores, se tivessê em mente a forma como o documento será apresentado ao destinatário, atentando para o prazo atribuído, a utilização de documentos do processo, e principalmente se a entidade notificada deve ser ou não representada por uma Procuradoria. É importantíssimo que este último aspecto seja observado pelo servidor que prepara o ato de comunicação, pois uma notificação com modo de envio pelo sistema, que tenha como destinatária uma entidade que não esteja representada por Procuradoria (Observar o ícone da casinha ao lado da entidade), não será disponibilizado no acervo daquele órgão; D8) que fossem observados os movimentos de resultados de decisão, a fim de haver harmonia com o e-Gestão. Por exemplo, o acolhimento de uma exceção de incompetência para remessa do processo a uma outra jurisdição fora deste Regional não poderá se dar por redistribuição, vez que esta só pode ser feita entre varas ou gabinetes do mesmo Tribunal. Nesse caso, o procedimento a ser adotado é a extinção do processo por sentença; observar que deverá ser julgada a exceção e feito o respectivo lançamento; D9) que fossem tomados certos cuidados no cadastro das pautas, sem os quais não será possível a marcação de audiência a partir do AUD, ou afetará a marcação automática de audiências no



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 14

momento da distribuição. Cabe lembrar que em alguns casos específicos o sistema não marca audiência automaticamente, tal como nos casos de valores incompatíveis com o rito escolhido. Também é importante lembrar que a configuração incorreta das salas de audiência poderá ocasionar a não marcação de audiências a partir do AUD ou até mesmo a não marcação de audiências iniciais pelo sistema, devendo, em caso de dúvida, a unidade consultar o Setor de Apoio ao PJe-JT. Nos casos de acordos realizados antes da hora marcada para a audiência, esta audiência deve ser antecipada para a hora da homologação do acordo, sob pena do acordo não ser contado para fins estatísticos; D10) que, nas comunicações pelo sistema, se evitasse colocar prazo "0", pois nesses casos o advogado destinatário não consegue visualizar a notificação como intimação pendente. **10. OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Corregedor iniciou a sessão solene de Correição cumprimentando a todos e dizendo do seu prazer em estar de volta à Arapiraca, fazendo votos de que o próximo corregedor já encontre o imóvel reformado, uma vez que a Unidade está temporariamente instalada na Avenida do Futuro, em prédio locado, em face da necessidade de intervenção física no prédio próprio. Concedeu então a palavra ao Secretário da Corregedoria para apresentação dos dados numéricos e estatísticos referentes à Correição. O Secretário da Corregedoria iniciou a sua explanação expondo a existência de algumas inconsistências nos relatórios de Gestão, comunicando que a presente ata conterá recomendações específicas para o aprimoramento dos dados constantes dessa plataforma. Exortou que fosse dada uma maior atenção para com a correta alimentação dos dados, de forma que estes sejam lançados com fidedignidade, ou pelo menos o mais próximo possível da realidade. Terminada a apresentação, o Corregedor franqueou a palavra aos presentes. O advogado Rogério Carvalho Oliveira,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 15

representante da seccional da OAB em Arapiraca, disse que esta é uma cidade-polo e, como tal, sua movimentação processual é compatível com a movimentação das unidades da capital. Entende que o grande índice de conciliação que a Vara tem obtido deve-se, em muito, à atuação dos magistrados, os quais, ao reduzirem os prazos de pauta, possibilitam que isso funcione como um catalizador, uma espécie de motor para as conciliações. Mencionou que a prática existente no estado de, após cada eleição, haver uma profusão de contratações nulas que levam ao abarrotamento das pautas, e muitos desses processos, mesmo quando conciliados, não tinham a devida baixa, em virtude do seu inadimplemento posterior. O Corregedor lembrou que nas demandas envolvendo acidente de trabalho e dano moral raramente há conciliação dessas verbas. Prosseguiu dizendo que a postura das partes e do juiz contribuem para a implementação da grande quantidade de acordos, o que faz com que o Regional seja por oito vezes campeão nacional no percentual de conciliações. Retomando a palavra, o advogado solicitou um espaço físico nas instalações da Vara para a realização de perícias. O Juiz Titular falou que mesmo que o projeto da nova vara, após a reforma, tenha previsto algum espaço para tal destinação, o que confessou desconhecer, faz-se necessário que se tenha estrutura para dar efetividade à utilização do espaço disponibilizado. O juiz substituto Edson França ressaltou a importância de se nomearem peritos da própria cidade para uma maior agilidade e facilidade de contato. O Juiz Titular falou que alguns peritos são nomeados, mas se recusam a cumprir esse mister processual, por falta de interesse. Solicitou o advogado Rogério em sua fala mais um calculista para a unidade, que atualmente só tem um, e quando da ausência deste por ocasião de férias e demais afastamentos, o setor fica paralisado. O Juiz Fernando Falcão ressaltou que todo o desempenho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 16

demonstrado na apresentação, com relação à sentença líquida, é levado à cabo com apenas um calculista, e que, quando esse retorna de férias, recebe o trabalho acumulado, o que acaba configurando uma espécie de "castigo". O Corregedor lembrou o óbice estabelecido pelo CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o aumento do número de funções comissionadas, sendo necessário uma reestruturação no quadro para melhor distribuição de funções. Comentou que a política reinante nos conselhos superiores é de que a atribuição de gratificações esteja atrelada ao exercício de funções mais complexas. Considerou o pleito importante, falando que o Tribunal tem de dar condições ao servidor de tornar-se apto para o desempenho dessa função, cujo bom desempenho hoje resulta em celeridade, mormente pela possibilidade de proferimento de sentenças líquidas. O Juiz Edson Françoso lembrou que tão importante quanto proferir sentenças líquidas, especialmente nos processos ditos pequenos, é estabelecer os parâmetros de liquidação de forma clara. O Corregedor lembrou que tal ação depende de cada magistrado, e que, no segundo grau, os desembargadores estão buscando tal parametrização, assentindo que cabe a expedição de uma **recomendação aos magistrados** de que, nos casos em que a sentença não seja líquida, sejam estabelecidos os parâmetros da sentença de forma clara, buscando-se facilitar a determinação da base de cálculos e a otimização da liquidação. O Juiz Titular asseverou que estabelecidos os parâmetros, de forma clara, fica facilitada a condução do processo, sua execução e finalização. O Corregedor comentou que a taxa de congestionamento elevada e generalizada demonstra que o sistema judiciário brasileiro precisa ser repensado. O Juiz Titular lembrou que situações pontuais e específicas não são consideradas estatisticamente, a exemplo da falência do Grupo João Lyra, mas causam reflexo drástico na elevação desse



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 17

congestionamento em algumas unidades, mormente no interior. O Diretor de Secretaria lembrou que tais fatos independem da atuação jurisdicional. O Juiz Titular informou que há uma restrição no PJe-JT para que outros servidores possam ter acesso à plataforma de cálculos no sistema, por falta de perfil de acesso. O Secretário da Corregedoria comentou sobre o perfil de acesso do servidor e as limitações que o sistema impõe. O Corregedor defendeu uma maior independência do Juiz na atribuição de perfis e consequentes privilégios para o trabalho no sistema. O advogado Rogério queixou-se de inúmeras quedas no sistema, talvez causadas por problemas na internet. O Juiz Titular relatou alguns problemas ocorridos com o sistema durante as audiências que redundam em necessidade de aperfeiçoamento do PJe-JT. O Corregedor lembrou que problemas recorrentes, como a entrada de documentos e petições com denominação genérica ou equivocada, geram a necessidade de correções e implicam em perda de tempo em face das restrições do processo eletrônico para essas correções. Solicitou ao advogado que encaminhasse ofício à Corregedoria relatando as suas queixas para ser encaminhado ao comitê gestor. O Juiz Titular informou que a movimentação de Arapiraca superou a de Maceió, e se disse sabedor das exigências e dos novos parâmetros exigidos hoje por força de resolução do CNJ, que inviabiliza a criação de nova unidade para a cidade. Disse que a Vara já ultrapassou os parâmetros anteriores para criação de varas, ultrapassando o número de 1600 processos, e que, diante dessas dificuldades, deveria haver a designação de pelo menos um juiz fixo na Vara, privilégio de que são dotadas as varas da capital, que hoje possuem uma movimentação inferior. Atribuiu os bons resultados obtidos ao trabalho dos juízes substitutos e servidores. Lembrou que passou seis meses convocado para o Tribunal Pleno nesse último período correicional, o que fez com que a sua produtividade na



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 18

unidade tenha sofrido redução quantitativa em face desse afastamento. Quanto aos problemas técnicos do sistema, informou que antes os servidores Luiz Carlos e Neto, que possuem conhecimento de TI, faziam intervenções utilizando seus próprios equipamentos para estabilizar e manter o sistema funcionando em algumas situações críticas, mas acabou se convencendo de que é melhor a busca de soluções definitivas, por parte dos gestores do sistema, que contemplem todas as unidades, determinando aos referidos servidores que não mais assim procedessem. O Corregedor falou das dificuldades entre se estabelecer juiz fixo, entretanto prometeu, sempre que possível, manter um juiz substituto na unidade. Elogiou o comprometimento do Juiz Substituto e do Juiz Titular. O Diretor de Secretaria agradeceu e enalteceu o trabalho da Corregedoria, reputando-o como um trabalho de parceria, com as necessárias observações e correções de falhas, dentro de um clima de harmonia e sob a preponderância de um caráter pedagógico. Agradeceu o bom relacionamento existente entre os advogados e servidores, lembrando que o maior beneficiário é o jurisdicionado. Agradeceu a sensibilidade do Corregedor, que já foi servidor também, e elogiou o trabalho dos servidores da Vara, que apesar das dificuldades, conseguiram atingir os níveis que foram verificados na apresentação dos números. Por último, agradeceu aos juízes, principalmente o Titular, pela confiança depositada para a condução dos trabalhos. O Juiz Titular ressaltou a importância da atuação dos advogados, e afirmou que o bom relacionamento ajuda na realização dos trabalhos. Agradeceu ao Corregedor e solicitou que no próximo concurso para estagiário seja disponibilizada pelo menos mais uma vaga para Arapiraca. Destacou a atuação dos servidores da Vara, em especial os do gabinete, dizendo que todos têm procurado se reciclar, muitos deles cursando ou tendo concluído o curso de direito. O Corregedor

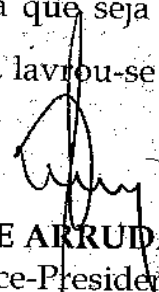


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 19

disse que já vem observando um movimento no sentido de uma maior capacitação desde a instalação do PJe-JT, que representa uma mudança de cultura. Sugeriu a criação de uma central de assistentes para apoiar os juizes, mormente os substitutos em suas necessidades, reafirmando a necessidade de um melhoramento constante nas suas qualificações. Finalizou, deixando registrado o agradecimento a todos os servidores, lembrando da época em que era servidor de vara, considerando um pontapé inicial para a sua ascensão à magistratura, e que é nesse sentido, da capacitação e do crescimento, que o Tribunal tem que caminhar. Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor cumprimentou pela condução dos trabalhos o Excelentíssimos Juizes Titular e Substituto, Fernando Antônio da Silva Falcão e Edson Françoso, respectivamente, parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Sander Dantas Cavalcante, e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor

  
AURICÉLIO FERREIRA LEITE  
Secretário da Corregedoria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Arapiraca

f. 20

*[Handwritten Signature]*  
ANTONIO IDALINO DOS SANTOS  
Assistente Especializado

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO  
Assistente Chefe - Setor de Estatística

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ SÓSTENES NASCIMENTO DE LIMA  
Auxiliar do Setor de Estatística